



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MASTERPLAN LTDA EPP**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MASTERPLAN LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.366.026/0001-01, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, 60, Sala 01, Centro, na cidade de Cândido Godói, RS, representada neste ato por seu sócio administrador **CARLOS CESAR DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Cândido Godói, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 136/2022, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 39/2022, Contrato nº 220/2022 e Primeiro Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar a Contrato que tem por objeto a **Contratação de empresa para implementar e manter as ações voltadas à medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:**

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da presente data.

2.2 - Em relação ao valor contratado, conforme item 5.4 do referido Contrato, o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), tendo como período para a obtenção do índice de 12/2023 a 11/2024.

2.3 - Deste modo, o valor contratado que era de R\$ 2.077,00 (Dois Mil e Setenta e Sete Reais) mensais, passa a ser de R\$ 2.177,52 (Dois Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) mensais, totalizando R\$ 26.130,24 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MASTERPLAN LTDA EPP**  
**CONTRATADA**